



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



227  
VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CÉLIO LEMOS BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000; bem como os órgãos participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, o Sr. MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO, brasileiro, com RG nº 716126 – SSP/SE portadora do CPF nº 311.298.035-20, domiciliado e residente na Rua Donaciano Correia, nº 285, bairro Centro, na cidade Japaratuba/SE, CEP: 49.960-000 E **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS/SE**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.871.331/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr. KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS, brasileira, casada, com RG nº 1.185.331 – SSP/SE portadora do CPF nº 662.947.46515, residente e domiciliada na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a **EMPRESA OESTE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 35.267.687/0001-00, sediada na avenida Sebastião Campos de Jesus Lima, nº 51, bairro Centro, Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por JOSE UBIRATAN CARDOSOS SOBRINHO, CPF nº 011.361.675-95, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EXERCÍCIO 2022. ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS” conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	PEÇAS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DO DESCONTO/V. UNIT (%)	V. TOTAL DO DESCONTO.
01	CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO-ONIBUS IVECO/VOLARE/VOLKSWAGEN/MERCEDES BENZ. (COTA 75% AMPLA DISPUTA)	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	262.500,00	35	R\$ 91.875,00
02	CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO-ONIBUS IVECO/VOLARE/VOLKSWAGEN/MERCEDES BENZ. (COTA 25% ME E EPP)	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	87.500,00	35	R\$ 30.625,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	PEÇAS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DO DESCONTO/V. UNIT (%)	V. TOTAL DO DESCONTO.
03	FIAT / VOLKSWAGEN / FORD/GM (COTA 75% AMPLA DISPUTA)	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	262.500,00	34	R\$ 89.250,00
04	FIAT / VOLKSWAGEN / FORD/GM (COTA 25% ME E EPP)	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	87.500,00	34	R\$ 29.750,00

VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PEÇAS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DO DESCONTO/V. UNIT (%)	V. TOTAL DO DESCONTO.
05	TRATOR/RETROESCAVADEIRA/MOTONIVEL ADORA PATROL. (COTA 75% AMPLA DISPUTA)	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	262.500,00	26	R\$ 68.250,00
06	TRATOR/RETROESCAVADEIRA/MOTONIVEL ADORA PATROL. (COTA 25% ME E EPP)	GENUÍNA / ORIGINAL / SIMILAR	UND	DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	87.500,00	26	R\$ 22.750,00

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR EM R\$	
				UNIT R\$.	TOTAL R\$
07	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS UTILITARIOS MÉDIOS / PESADOS (COTA 75% AMPLA DISPUTA)	HORA	750	R\$ 184,00	R\$ 138.000,00
08	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS UTILITARIOS MÉDIOS / PESADOS (COTA 25% ME E EPP)	HORA	250	R\$ 184,00	R\$ 46.000,00
09	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE PASSEIO UTILITARIOS LEVES (COTA 75% AMPLA DISPUTA)	HORA	750	R\$ 82,50	R\$ 61.875,00
10	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS DE PASSEIO UTILITARIOS LEVES (COTA 25% ME E EPP)	HORA	250	R\$ 82,50	R\$ 20.625,00
TOTAL MÃO DE OBRA R\$				R\$ 266.500,00	

VALOR GERAL TOTAL DA ATA R\$

R\$ 1.316.500,00

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II - DA VIGÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106,  
CENTRO CNPJ 13.111.679/0001-38, NEÓPOLIS - SERGIPE - CEP 49.980-000.

FONE: (079) 3344-2914 - E-MAIL: [licita.neopolis@hotmail.com](mailto:licita.neopolis@hotmail.com)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



229

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP, terá início na data de 20/04/2022 e encerramento em 20/04/2023.

### III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

U. O.: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
U.O.: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
U.O.: 3010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
U.O.: 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC. IND. COMERCIO E MEIO AMBIENTE  
UO: 4011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL E TRABALHO  
UO: 4016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO.  
AÇÃO: 2015 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE  
AÇÃO: 2041 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER  
AÇÃO: 2016 - AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB.  
AÇÃO: 2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE.  
AÇÃO: 2059 - PAB FIXO  
AÇÃO: 2061 - SAÚDE DA FAMILIA - SF  
AÇÃO: 2068 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC  
AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE  
AÇÃO: 2070 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL E TRABALHO  
AÇÃO: 2072 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
AÇÃO: 2087 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
AÇÃO: 2088 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
AÇÃO: 2090 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
ELEMENTO DESPESA: 3390.00.00.00 - MATERIAS DE CONSUMO  
ELEMENTO DESPESA: 3391.30.00.00 - MATERIAS DE CONSUMO  
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAS DE CONSUMO  
ELEMENTO DESPESA: 3390.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA  
FONTE: 15000000/15530000/15001001/15500000/15400000/15001002/16000000/16600000

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura/Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis - Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Esta ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

#### V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



231

Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1 - Fornecer os produtos/serviços registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".

2 - Fornecer o produto/serviço num prazo máximo de 12 (doze) horas, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS 232  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos;

**VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:**

1 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

**VIII – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

1 – Não será permitido a utilização, carona desta Ata de Registro de Preços, seja de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

**IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 001/2022, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.

2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

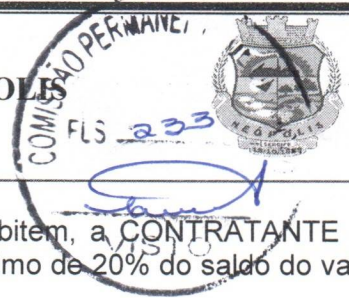
a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

#### X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 001/2022, e a proposta da empresa: **OESTE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ n.º 35.267.687/0001-00, sediada na avenida Sebastião Campos de Jesus Lima, n.º 51, bairro Centro, Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, classificada em 1º lugar.

#### XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n.º 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

234



VISTO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de obras a fiscalização dos referidos fornecimentos, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;


§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.


**XIII - DO FORO:**

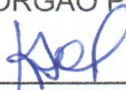
1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

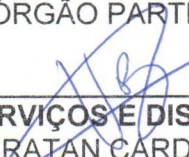
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 20 de abril de 2022.

  
CÉLIO LEMOS BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO  
Gestor do FMS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS  
GESTORA DO FMAS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
OESTE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI  
JOSE UBIRATAN CARDOSOS SOBRINHO  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

